RESOLUÇÃO CM Nº 001/1980

Autoriza o subsídio do Prefeito Municipal

"O Povo Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

A Câmara Municipal de Divinópolis, MG usando dos poderes que lhe são conferido pelo Parágrafo Único, do artigo único, da Emenda Constitucional nº 11, de 14-11-79, e, para atender ao disposto no artigo 76, da Lei Complementar nº.3/72, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsidio e a representação, mensal, do Prefeito Municipal de Divinópolis.MG., passam a ser os seguintes:

I – Subsidio----------Cr$-29.400,00

II – Representação----------Cr$-19.600,00

III – Remuneração----------Cr$- 49.000,00

.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1980.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

"Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 10 de janeiro de 1980

Ari Soares de Oliveira

Presidente

/sf

Publicada no Jornal A Semana nº03 data-19/10/1980

/sf